



Câmara Municipal de Dorés do Turvo
Presidente: Marcílio Franco da Mota
CNPJ nº 05.666.423/0001-69

INDICAÇÃO Nº 09/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR MARCÍLIO FRANCO DA MOTA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DORES DO TURVO/MG

EU, Edvaldo Eloi de Amorim, vereador desta Casa Legislativa, eleito para o mandato 2025/2028, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, para, nos termos do artigo 105 do Regimento Interno, requisitar que seja encaminhado ao Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, a **INDICAÇÃO Nº 09/2026**, nos seguintes termos:

INDICAÇÃO

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INDICAR** que seja determinada à Secretaria Municipal de Administração e à Procuradoria Jurídica a criação de uma **Comissão Técnica para Revisão do Estatuto do Servidor**.

A presente medida visa o estudo de viabilidade jurídica e financeira para a **reintrodução do Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio)**, visando corrigir distorções históricas e adequar a administração à realidade jurídica de 2026.

Justificativa

1. **Valorização e Retenção de Talentos:** Desde a supressão desse direito em 2009, o município de Dorés do Turvo vem sofrendo com a defasagem salarial e a perda de servidores qualificados para outras prefeituras e órgãos que mantêm políticas de incentivo à permanência. A valorização por tempo de serviço é o principal instrumento de fidelização do servidor efetivo.
2. **Reparação da Defasagem Histórica:** A Lei Municipal de 2009, ao cortar o benefício, gerou um cenário de estagnação na carreira dos servidores. Em 2026, com o encerramento das restrições fiscais do período da pandemia (LC 173/2020), o cenário nacional aponta para a retomada de garantias fundamentais ao funcionalismo.

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000
Dorés do Turvo /MG
Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3478-0703



Câmara Municipal de Dorés do Turvo
Presidente: Marcílio Franco da Mota
CNPJ nº 05.666.423/0001-69

3. **Viabilidade Jurídica em 2026:** Superadas as discussões judiciais sobre o congelamento de tempo de serviço, o Supremo Tribunal Federal (STF) reafirma a autonomia dos entes federados para legislar sobre seus regimes jurídicos. Portanto, a reintrodução do benefício depende exclusivamente de iniciativa legislativa deste Executivo Municipal, mediante estudo de impacto orçamentário.
4. **Justiça Salarial:** A criação da Comissão permitirá que o município analise uma regra de transição justa para os servidores que ingressaram após 2009, garantindo a isonomia e o respeito ao princípio da dignidade do trabalhador.

Dorés do Turvo, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
EDVALDO ELOI DE AMORIM
Data: 20/02/2026 09:20:38-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Edvaldo Eloi de Amorim
Vereador – Câmara Municipal de Dorés do Turvo/MG